

BRASÍLIA, 2025



Núcleo de Acesso
ao Crédito

FGI PEAC

PROGRAMA EMERGENCIAL DE
ACESSO AO CRÉDITO

COMO AS EMPRESAS PODEM SE
BENEFICIAR

BRASÍLIA, 2025



FGI PEAC

PROGRAMA EMERGENCIAL DE
ACESSO AO CRÉDITO

COMO AS EMPRESAS PODEM SE
BENEFICIAR

BRASÍLIA, 2025



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial, Tecnologia e Inovação

Jefferson de Oliveira Gomes
Diretor

Mario Sergio Telles
Diretor-Adjunto

Diretoria de Relações Institucionais

Roberto de Oliveira Muniz
Diretor

Diretoria Jurídica

Alexandre Vitorino Silva
Diretor

Diretoria Corporativa

Cid Carvalho Vianna
Diretor

Diretoria de Comunicação

André Nascimento Curvello
Diretor

BRASÍLIA, 2025



FGI PEAC

PROGRAMA EMERGENCIAL DE
ACESSO AO CRÉDITO

COMO AS EMPRESAS PODEM SE
BENEFICIAR

BRASÍLIA, 2025



© 2025. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Superintendência de Economia

FICHA CATALOGRÁFICA

C748p

Confederação Nacional da Indústria.

PEAC-FGI : programa emergencial de acesso ao crédito : como as empresas podem se beneficiar / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2025.

28 p. : il.

ISBN 978-85-7957-285-2

1.PEAC-FGI 2. Micro, pequenas e médias empresas 3. Benefícios I. Título.

CDU: 657.423

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tel.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.com.br

O Núcleo de Acesso ao Crédito - NAC é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias e coordenado pela CNI.

Tem o objetivo de orientar no processo de captação de recursos para viabilizar investimentos e a operação do setor industrial, contribuindo para a modernização, o aumento da competitividade e a ampliação da capacidade produtiva.

O NAC, presente em 26 estados, está treinado e apto a orientar as empresas no acesso ao recurso.

***Em caso de dúvidas ou para maiores informações,
procure o NAC mais perto da sua empresa.***

Acesse: www.nac.cni.com.br

APRESENTAÇÃO

Uma das dificuldades de acesso ao crédito pelas pequenas e médias empresas é a falta de garantias, principalmente em momentos de crise.

Nesse sentido, o Programa Emergencial de Acesso a Crédito – PEAC, em sua modalidade garantias, foi instituído pela Medida Provisória Nº 975/20, convertida na Lei Nº 14.042, de 19/08/2020.

O programa teve seu primeiro período de vigência encerrado em 31/12/2020, sendo que a Medida Provisória Nº 1.114/22, de 20/04/2022, depois convertida na Lei nº 14.462/22, de 26/10/2022, previu a reabertura do FGI PEAC, a partir de 22/08/2022, para contratação de novas operações de crédito com garantia do FGI PEAC com vigência até 31/12/2023.

Posteriormente, com base na Medida Provisória nº 1.139/22, de 27/10/2022, depois convertida na Lei nº 14.554/23, de 20/04/2023, o FGI PEAC passou a ter prazo de vigência indeterminado.

Seu objetivo é ampliar o acesso ao crédito para microempreendedores individuais (MEI), micro, pequenas e médias empresas (MPME), permitindo a manutenção do emprego e da renda, por meio da concessão de garantias em financiamentos a esse público.

As garantias são disponibilizadas via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), por meio da oferta de uma garantia de 80% do valor financiado à instituição financeira.

Este e-book explica como as empresas podem se beneficiar do programa, bem como suas condições e os procedimentos a serem adotados.

SUMÁRIO

O que é o FGI PEAC?.....	09
Quem pode obter o empréstimo com garantia FGI PEAC?.....	10
Como funciona o FGI PEAC?.....	11
Quais operações de crédito são passíveis de garantia do FGI PEAC?....	12
Quais são as finalidades de linhas de crédito que podem ser cobertas pela garantia do FGI PEAC?.....	13
Quais são as condições das operações de crédito no FGI PEAC?.....	14
Qual é o limite da garantia do FGI PEAC?.....	16
Existem outras garantias, além da garantia do FGI PEAC?.....	17
O que NÃO pode ser coberto pelo FGI PEAC?.....	18
Quais são os setores e atividades não apoiáveis pelo FGI PEAC?.....	20
Quais são as finalidades não apoiáveis pelo FGI PEAC?.....	22
Em quais bancos posso solicitar o empréstimo com a garantia do FGI PEAC?.....	24
Quais certidões a empresa está dispensada de apresentar nas operações do FGI PEAC?.....	25
Quais as vantagens do FGI PEAC?.....	26



O QUE É O FGI PEAC?

O FGI PEAC é um programa de garantia que reduz o risco de inadimplência para as instituições financeiras concedentes do crédito. Com a garantia oferecida, essas instituições se sentem mais seguras para emprestar, ampliando o acesso a crédito.

A garantia do FGI PEAC pode ser de até 80% do valor financiado, o que contribui para aumentar as chances do interessado conseguir financiamento, pois o Programa compartilha o risco assumido pelo banco que faz a operação de crédito.

As garantias são disponibilizadas por meio do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), que é administrado pelo BNDES.

QUEM PODE OBTER O EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DO FGI PEAC?

Microempreendedores individuais, micro, pequenas e médias empresas, associações, fundações de direito privado e cooperativas, excetuadas as cooperativas de crédito, com sede ou estabelecimento no Brasil e com receita bruta anual de até R\$ 300 milhões.

No âmbito do FGI PEAC Crédito Solidário RS, o FGI poderá oferecer garantias aos agentes financeiros, em operações celebradas com pessoas jurídicas de direito privado, empresários individuais e pessoas físicas produtores rurais que tiveram perdas materiais nas áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, e que tenham renda ou receita bruta anual ou anualizada de até R\$ 300 milhões (Decreto Legislativo nº 36/2024).

A garantia do FGI PEAC será exclusivamente para novas operações de crédito contratadas durante o período de vigência do programa.

COMO FUNCIONA O FGI PEAC?

- 1 - A empresa deve solicitar o empréstimo ao agente financeiro habilitado, que por sua vez solicita a garantia do FGI PEAC. Os agentes financeiros ficam responsáveis pela análise de crédito, podendo aprovar ou não o pedido, de acordo com sua própria política. O Agente Financeiro pode exigir garantias adicionais;
- 2 - Após a aprovação da outorga de garantia, o agente financeiro libera os recursos para empresa, dando ciência de que seu empréstimo está garantido pelo FGI PEAC;
- 3 - A garantia não isenta o tomador do crédito de suas obrigações financeiras;
- 4 - Os agentes financeiros ficam responsáveis pela análise de crédito e por todo o processo de recuperação do crédito, sendo responsáveis por zelar por uma inadimplência controlada de sua carteira.

QUAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITO SÃO PASSÍVEIS DE GARANTIA DO FGI PEAC?

A garantia pode cobrir linhas de crédito contratadas com recursos do Sistema BNDES, por meio de algumas de suas linhas de financiamento ou outras fontes de recursos.

Assim, as instituições financeiras habilitadas podem eleger as linhas de crédito de seu portfólio para participarem do FGI PEAC.

QUAIS SÃO AS FINALIDADES DE LINHAS DE CRÉDITO QUE PODEM SER COBERTAS PELA GARANTIA DO FGI PEAC?

- São múltiplas as finalidades como, por exemplo, as linhas de crédito para capital de giro ou para investimentos.
- A finalidade não pode ser para refinanciamento de operação de crédito.

É vedado ao agente financeiro prever contratualmente obrigação ou reter recursos para liquidação de débitos preexistentes.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO FGI PEAC?

CONDIÇÕES: As empresas que utilizarem a garantia do fundo poderão tomar empréstimos de R\$ 1 mil até R\$ 5 milhões, para cada tomador de crédito, por Agente Financeiro.

Nas garantias do FGI PEAC Crédito Solidário RS, o limite máximo é de R\$ 10 milhões para o somatório dos valores do crédito, por agente financeiro.

PRAZO: O prazo de carência das operações deve ser de, no mínimo, 6 meses e, no máximo, 18 meses. O prazo total para pagamento do empréstimo deve ficar entre 12 e 72 meses.

TAXA DE JUROS: A taxa de juros poderá ser negociada entre o tomador e o Agente Financeiro concedente do crédito.

ATENÇÃO

- A taxa média praticada na carteira por cada instituição financeira operadora do FGI PEAC não poderá exceder 1,75% ao mês, sob pena de redução da cobertura do programa.
- O Agente Financeiro poderá repassar o custo do Encargo por Concessão de Crédito (ECG) ao tomador de crédito, inclusive financiar o seu pagamento mediante incorporação ao saldo devedor da dívida.
- Para as garantias concedidas partir de 1º de janeiro de 2024, está sendo cobrado o Encargo por Concessão de Crédito (ECG) do tomador de crédito, limitado à comissão pecuniária vigente para o FGI Tradicional.
- O ECG é de 20% (vinte por cento) da comissão vigente para o FGI Tradicional até 31 de dezembro de 2024 e, a partir de 1º de janeiro de 2025, sua cobrança esta sendo progressiva, nos termos estabelecidos no estatuto do Fundo (MP nº 1213/2024).
- O ECG deve ser diferenciado para as operações de crédito firmadas com pessoas com deficiência que sejam microempreendedores individuais.

QUAL É O LIMITE DA GARANTIA DO FGI PEAC?

A garantia é de 80% do valor do crédito da empresa com o agente financeiro, limitado a R\$ 5 milhões.

No caso PEAC Crédito Solidário RS, o limite máximo é de R\$ 10 milhões para o somatório dos Valores do Crédito, para cada Tomador de Crédito, por Agente Financeiro.

A garantia cobrirá 80% do valor do crédito (principal), porém a aprovação do crédito estará sujeita aos critérios de análise de cada instituição financeira.



EXISTEM OUTRAS GARANTIAS, ALÉM DA GARANTIA DO FGI PEAC?

Não há a exigência de garantia real ou pessoal nas operações de crédito contratadas no âmbito do FGI PEAC. Porém, a instituição financeira concedente do crédito pode fazer exigências de garantias adicionais, sendo facultada inclusive a pactuação de obrigação solidária de sócio, ou a cessão fiduciária de recebíveis a constituir em arranjo de pagamento, de acordo com sua própria política de crédito.

O QUE NÃO PODE SER COBERTO PELO FGI PEAC?

- Tomador de crédito que esteja com obrigações financeiras em atraso superior a 14 dias corridos em qualquer modalidade de crédito com o agente financeiro na data de solicitação de outorga de garantia;
- Tomador de crédito que seja, direta ou indiretamente, controlado por pessoa jurídica de direito público interno;
- Tomador de crédito que esteja incluído no cadastro de empregadores que tenha submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, previsto pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº4 de 11 de maio de 2016;
- Operações não enquadradas nas linhas de empréstimo e financiamento do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- Operações contempladas com garantias prestadas por outros fundos garantidores ou programas de garantia, inclusive o FGI Tradicional;

- Operações contratadas no âmbito do “Programa de Estímulo ao Crédito” instituído pela Lei nº 14.257, de 1 de dezembro de 2021;
- Operações de crédito rotativo;
- Operações de arrendamento mercantil;
- Linhas ou programas de empréstimo ou financiamento que sejam objeto de equalização; e
- Linhas ou programas de empréstimo ou financiamento com outras fontes provenientes do setor público, externas ao próprio agente financeiro, que contemplem:
 - Compartilhamento ou assunção integral do risco de crédito do tomador perante o agente financeiro por parte de ente ou fundo público; ou
 - Taxa de juros ao tomador, pré ou pós-fixada, descontada do spread do Agente Financeiro, inferior à Selic.



10

QUAIS SÃO OS SETORES E ATIVIDADES NÃO APOIÁVEIS PELO FGI PEAC?

- Comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09);
- Bancos, Caixas Econômicas e Agências de Fomento (CNAE 6410-7/00, 6421-2/00, 6422-1/00, 6423-9/00, 6424-7/01, 6431-0/00, 6432-8/00, 6433-6/00, 6434-4/00 e 6438-7/01);
- Motéis, saunas e termas (CNAE 5510-8/03 e 9609-2/05);
- Exploração de jogos de azar e apostas (CNAE 92);
- Extração e beneficiamento de amianto (CNAE 0899-1/03);
- Clubes (CNAE 9312-3/00);
- Extração de minério de metais preciosos e de gemas (CNAE 0724-3/01 e 0893-2/00), na hipótese de concessão de empréstimo, capital de giro isolado ou apoio à aquisição de itens destinados a atividades que incorporem lavra rudimentar ou garimpo;

- Caça e serviços relacionados (CNAE 01.7);
- Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais (CNAE 94.1);
- Atividades de organizações sindicais (CNAE 94.2);
- Atividades de organizações religiosas (CNAE 94.91-0);
- Atividades de organizações políticas (CNAE 94.92-8);
- Serviços domésticos (CNAE 97); ou
- Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais (CNAE 99).

Saiba Mais





QUAIS SÃO AS FINALIDADES NÃO APOIÁVEIS PELO FGI PEAC?

- Incorporação e construção de empreendimentos imobiliários (CNAE 41), ressalvado o apoio a projetos:
 - localizados em polos de desenvolvimento ou de inovação;
 - localizados em centros ou distritos históricos;
 - integrados em programas de revitalização urbana;
 - destinados a atividades ligadas à preservação e valorização do patrimônio cultural; e
 - destinados a arrendamento para atividades produtivas de saúde e educação;
- Extração de minerais que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo (CNAE 07 e 08);
- Geração de energia termelétrica exclusivamente a carvão mineral (CNAE 3511-5/01);

- Produção de carvão mineral dedicada exclusivamente a usinas termelétricas (CNAE 05);
- Geração de energia termelétrica exclusivamente a óleo derivado de petróleo (CNAE 3511- 5/01).
- Previsão contratual de obrigação, ou retenção de recursos, para liquidação de débitos preexistentes com o agente financeiro;
- Tomador de crédito que seja devedor em operação inadimplente honrada pelo PEAC-FGI que possua valor honrado a recuperar;
- Tomador de crédito que se encontre em débito com o sistema da seguridade social, na data da contratação, para operações contratadas a partir de 2022.
- Tomador de crédito que tenha descumprido obrigação de manutenção de empregos prevista no artigo 18-A deste regulamento (Circular SUP/ADIG nº 69/2022).
- Tomador de Crédito seja cooperativa de crédito, partido políticos, entidade sindical ou organização religiosa.

Não se admitirá a contratação de garantia de uma mesma operação simultaneamente no âmbito do FGI PEAC e do FGI PEAC Crédito Solidário RS.

EM QUAIS BANCOS POSSO SOLICITAR O EMPRÉSTIMO COM A GARANTIA DO FGI PEAC?

A empresa deve solicitar o empréstimo ao Agente Financeiro habilitado, que por sua vez solicita a garantia ao FGI PEAC.

Todas as instituições financeiras podem se habilitar ao BNDES FGI PEAC. Para ver as instituições cadastradas [CLIQUE AQUI](#)

QUAIS CERTIDÕES A EMPRESA ESTÁ DISPENSADA DE APRESENTAR NAS OPERAÇÕES DO FGI PEAC?

- 1 - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ou, quando for o caso, declaração da beneficiária final na qual foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social as informações de seus trabalhadores, relativas ao ano-base.
- 2 - Certidão de Quitação Eleitoral.
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 4 - Certidão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.R
- 5 - Certidão do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor Público Federal (CADIN).

QUAIS AS VANTAGENS DO FGI PEAC?

- 1 - Facilita o acesso ao crédito, uma vez que reduz o risco da operação de crédito;
- 2 - Amplia a abrangência das operações disponíveis;
- 3 - Pode ser usado para linhas do BNDES e linhas de crédito livre;
- 4 - Várias instituições financeiras podem operar com o PEAC;
- 5 - Melhores condições de prazo total e de carência do financiamento;
- 6 - Menores Exigências de garantias adicionais;
- 7 - Maiores limites de crédito; e
- 8 - Menores da taxa de juros.

CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jefferson de Oliveira Gomes

Diretor de Desenvolvimento Industrial, Tecnologia e Inovação

Mario Sergio Carraro Telles

Diretor-Adjunto de Desenvolvimento Industrial, Tecnologia e Inovação

Superintendência de Economia

Gerência de Política Econômica

Fábio Bandeira Guerra

Gerente de Política Econômica

Valentine Carpes Braga

Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

André Nascimento Curvello

Diretor de Comunicação

Superintendência de Publicidade e Mídias Sociais

Mariana Caetano Flores Pinto

Superintendente de Publicidade e Mídias Sociais

DIRETORIA CORPORATIVA

Cid Carvalho Vianna

Diretor Corporativo

Superintendência de Desenvolvimento Humano

Renato Paiva

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Gerência de Educação Corporativa

Priscila Lopes Cavichioli

Gerente de Educação Corporativa

Alberto Nemoto Yamaguti

Normalização

Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado
Consultora



9 788579 572852

www.cni.com.br

*Em caso de dúvidas ou para maiores informações,
procure o NAC mais perto da sua empresa.*

Acesse: www.nac.cni.com.br

NAC
Núcleo de Acesso
ao Crédito

CNI Confederação
Nacional
da Indústria